

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2021
TOMADA DE PREÇO N° 0001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2021 – FMS – TOMADA DE PREÇO N° 0001/2021 FMS).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2.828 – Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADO: **HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA**, com sede na Rua Dona Linda Santos, n° 200, Bairro Centro, município de Capinzal-SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.185.407-82, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Cassiano Felipe Bedin, portador da cédula de identidade RG n° 4.954 e inscrito no CPF/MF sob o n° 059.720.309-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONSIDERANDO a necessidade em função dos atrasos nas entregas de materiais ainda devido a pandemia da COVID-19, e também em função de imprevistos devido a correções necessárias à obra existente que não estavam contempladas no cronograma inicial, como manutenções na estrutura da cobertura e no telhamento.

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato em 90 dias, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2022 e findando em **31 de março de 2022**;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §, inciso II, da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARISETE LUVISON MARCON

CASSIANO FELIPE BEDIN
HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES
HIDRÁULICAS LTDA
CONTRATADA

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: